

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 18.889, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Avalia Porto Velho na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** as metas de desempenho estabelecidas para o Município de Porto Velho e para cada Escola da Rede Pública Municipal de Ensino pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e Ministério da Educação – MEC para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

**CONSIDERANDO** que as metas de desempenho da Educação Básica não vêm sendo alcançadas por significativa quantidade de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, impactando nos índices gerais do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 2.228, de 24 de junho de 2015, alusivas a Meta 07 do Plano Municipal de Educação – PME, que visa assegurar, desde a vigência do PME, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou superar as médias nacionais projetadas para o IDEB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecer os níveis de proficiência na aprendizagem dos alunos estudantes do Ensino Fundamental, atendidos na Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alcançar e de ultrapassar as metas projetadas para o IDEB, tanto do Município como de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos e programar ações que auxiliem no alcance das metas de desempenho estabelecidas para as escolas municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Avalia Porto Velho, caracterizado como um instrumento pedagógico de coleta de informações para avaliar os níveis de proficiência da aprendizagem dos estudantes atendidos na rede municipal de ensino.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, tem como base a meta 07, Plano Municipal de Educação – PME, que visa assegurar, desde a vigência do PME, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou superar as médias nacionais projetadas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo possui efeitos retroativos a partir do ano letivo de 2022.

**Art. 2º** No âmbito do Programa Avalia Porto Velho será realizada a Prova Avalia Porto Velho.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação designará os anos que serão avaliados em cada edição da Prova Avalia Porto Velho.

§ 2º Cada edição da Prova Avalia Porto Velho será realizada em data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 3º A elaboração, a aplicação, a correção, a sistematização de relatórios e resultados da Prova Avalia Porto Velho, e a divulgação destes às escolas, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Prova Avalia Porto Velho terá como base as matrizes de referência que coadunem com as Avaliações Externas do MEC, e com as competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, contemplando as habilidades desejáveis para os anos e os componentes curriculares avaliados.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar empresa para subsidiar a elaboração das questões, a impressão e reprodução gráfica das provas, bem como para aplicação, correção, sistematização dos resultados e emissão de relatórios, observando as leis vigentes de contratação pública.

§ 6º A Prova Avalia Porto Velho será aplicada, preferencialmente, na mesma data em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Os resultados pertinentes a Prova Avalia Porto Velho e o Relatório, deles decorrentes, servirão de referência para o planejamento e execução dos Planos de Intervenção Pedagógica em cada escola.

§ 1º As intervenções pedagógicas serão efetivadas após a divulgação dos resultados da prova, de modo contínuo, até que as metas de desempenho e de rendimento sejam alcançadas, por meio de ações e estratégias de ensino, com foco nas competências, habilidades e aprendizagens não desenvolvidas pelos alunos, conforme diagnosticado a partir do Programa Avalia Porto Velho.

§ 2º O cronograma para a execução do planejamento e das ações e atividades de intervenção pedagógica será elaborado pelas Escolas com o acompanhamento da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O Titular da Secretaria Municipal de Educação designará equipe responsável pela coordenação, acompanhamento, controle e avaliação do processo de elaboração e aplicação do Programa Avalia Porto Velho e do planejamento e execução das Intervenções Pedagógicas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicação sobre o processo de aplicação da Prova Institucional Avalia Porto Velho na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 6º** O Titular da Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares, quando necessárias, para a plena aplicação deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando validadas as ações e providências desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação para a realização da Prova Institucional.

**Art. 8º** Revoga-se o Decreto nº 14.571, de 29 de junho de 2017.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:067A009F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2023. Edição 3443  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>